CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Fl. 14
SERVIDOR
6112
MAT.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao projeto de Lei nº 41/2013

Autor: Vereador Leandro Guerrilha

Relator Vereador Heber Santana

Ementa: **"Proíbe a veiculação de publicidade e ofertas ligados ao comércio de prostituição, atividades de sexo e outras, em todos os veículos de comunicação social e, e dá outras providências"**

Parecer

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre vereador Leandro Guerrilha busca proteger a família soteropolitana com a proibição de veiculação de propaganda e os anúncios de acompanhantes, prostituição, telessexo e serviços de sexo de forma geral nos meios de comunicação de nossa cidade.

Sob os aspectos orçamentários e financeiros, competência desta Comissão, há de se observar:

No art. 4º a multa está definida em Salários mínimos, prática proibida pela legislação em vigor.(CF art 7º Inciso IV)

Há que se observar o quanto chamado atenção pelo setor de Análise e Pesquisa que implica em observar a legislação alterada pelo Projeto.

Em sendo assim apresento emendas a seguir ao projeto:

Substitua-se no art. 4º a expressão **"no valor de (dez) salários mínimos"** por: **no valor de R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)**

Inclua-se parágrafo 1º com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 15
SERVIDOR
6112
MAT.

§ 1º -O valor da multa será atualizado monetariamente pela variação anual do IPCA, ou outro índice que o vier suceder.

O parágrafo único do art. 4º passa a ser parágrafo 2º.

Considerando que ao aprovar esta lei perde eficácia o quanto estabelecido na lei 7.470/2008 a mesma há de ser revogada.

O art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º- fica revogada a lei 7.470/2008

A redação do art. 6º fica alterada com a seguinte redação.

Art. 6º- O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Com as emendas apresentadas voto pela aprovação do projeto

Sala das Comissões, 17 de junho de 2013

Vereador Heber Santana - PSC